DECRETO LEGISLATIVO N. 35/72

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Aprova o Convênio celebrado entre o Governo da União e o Estado do Pará, objetivando assegurar a elaboração coordenada de trabalhos nos termos de Decreto Federal n. 71.273, de 30 de outubro de 1972, que cria o PROGRES.

Art. 1.º - Fica aprovado, nos termos do que dispõe o item I, do art. 56, da Constituição do Estado, aprovada pela Emenda n. 1, de 29 de outubro de 1969, o Têrmo de Convênio celebrado entre o Governo Federal, através dos Exmos. Srs. Ministros da Fazenda e dos Transportes e o Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e o Governo do Estado, representado pelos Exmos. Srs. Secretários de Estado da Viação e Obras Públicas e da Fazenda e o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, objetivando assegurar a elaboração coordenada dos trabalhos incluídos do Programa Especial de Vias Expressas - PROGRES - consubstanciado no Decreto Federal n. 71.273, de 30 de outubro de 1972.

Art. 2.º - O Convênio ora aprovado, nos termos de sua Cláusula Quinta, entrará em vigor na data de sua publicação do presente Decreto Legislativo.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 2 de dezembro de 1972.

Dep. ARNALDO CORRÊA PRADO
Presidente
Dep. JOSÉ ELIAS EMIN
1.º Secretário, em exercício
Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ
2.º Secretário, em exercício

DOE N° 22.422, DE 07/12/1972.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.